



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026



Série

Número 31

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 60/2026

Aprova a minuta do caderno de encargos e do programa do procedimento tendo em vista o lançamento de uma oferta pública com o objetivo de selecionar uma Cooperativa do ramo de habitação e construção a quem o Governo Regional cederá, a título definitivo e oneroso, as parcelas de terreno com a área global aproximada de 5.580,00m², localizadas no Caminho dos Saltos, freguesia do Imaculado Coração de Maria, município do Funchal, inscritas na matriz cadastral respetiva sob os artigos 15 e 16 da Secção G e parte do artigo 66 da Secção E para que esta construa um conjunto habitacional em regime de habitação a custos controlados.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 61/2026

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada de construção de 27 apartamentos em São Gonçalo, no município do Funchal, até ao montante máximo de 4.200.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 62/2026

Mantém em execução o Programa Gás Solidário na Região Autónoma da Madeira, designado por “GÁS-SOLIDÁRIO.RAM”, destinado a conceder um apoio financeiro para as famílias com carências financeiras e com vista à poupança na aquisição de gás para utilização doméstica, seja de garrafas de gás, seja de gás canalizado.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 60/2026****Sumário:**

Aprova a minuta do caderno de encargos e do programa do procedimento tendo em vista o lançamento de uma oferta pública com o objetivo de selecionar uma Cooperativa do ramo de habitação e construção a quem o Governo Regional cederá, a título definitivo e oneroso, as parcelas de terreno com a área global aproximada de 5.580,00m², localizadas no Caminho dos Saltos, freguesia do Imaculado Coração de Maria, município do Funchal, inscritas na matriz cadastral respetiva sob os artigos 15 e 16 da Secção G e parte do artigo 66 da Secção E para que esta construa um conjunto habitacional em regime de habitação a custos controlados.

Texto:**Resolução n.º 60/2026**

Considerando o disposto no art.º 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou uma medida de incentivo à habitação acessível, que permite à Região ceder, a título definitivo, bens imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira a instituições particulares de solidariedade social, cooperativas do ramo de habitação e construção e promotores privados, para promoção de habitação de custos controlados, nos termos do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua redação atual;

Considerando que o mesmo regime define ainda que os termos e condições das cedências referidas no número anterior serão determinados por Resolução de Conselho de Governo, que aprovará igualmente as minutas das peças do procedimento concursal prévio;

Considerando que, nos termos do ponto 2 do Regulamento da tramitação das ofertas públicas, aprovado em anexo à Resolução n.º 1118/2025, de 15 de dezembro, compete igualmente ao Conselho de Governo designar a Comissão que tramitará a oferta pública e terá igualmente a responsabilidade de realizar os atos materiais e instrumentais necessários à formalização da cedência onerosa do terreno à Entidade que vier a ser selecionada na oferta;

Considerando, por último, a Resolução n.º 544/2025, de 4 de julho, que determinou a afetação à medida de incentivo constante do art.º 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, o conjunto de terrenos da Região Autónoma da Madeira, com a área global estimada de 5.580,00m², localizados no Caminho dos Saltos, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, inscritos na matriz cadastral respetiva sob os artigos 15 e 16 da Secção G e parte do artigo 66 da Secção E.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de fevereiro de 2026, resolve:

- 1- Aprovar a minuta do caderno de encargos e do programa do procedimento tendo em vista o lançamento de uma oferta pública com o objetivo de selecionar uma Cooperativa do ramo de habitação e construção a quem o Governo Regional cederá, a título definitivo e oneroso, as parcelas de terreno com a área global aproximada de 5.580,00m², localizadas no Caminho dos Saltos, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, inscritas na matriz cadastral respetiva sob os artigos 15 e 16 da Secção G e parte do artigo 66 da Secção E, para que esta construa um conjunto habitacional em regime de habitação a custos controlados em conformidade com o definido na Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro.
- 2- Designar os elementos da Comissão, nos termos seguintes:
 - a) Presidente: Pedro Miguel Amado Reis Braga Rodrigues
 - b) Vogal efetivo: Carolina Susana Ferreira Gonçalves
 - c) Vogal efetivo: Joana Filipa Olim Lucas
 - d) Vogal efetivo: Rafael Freitas Camacho
 - e) Vogal efetivo: Luís Filipe Patrício Nunes
 - f) Vogal suplente: Miguel Gomes Nunes
 - g) Vogal suplente: Tiago Pedro Vieira Encarnação
- 3- Determinar que a Vogal Carolina Susana Ferreira Gonçalves substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos.
- 4- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 61/2026**Sumário:**

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada de construção de 27 apartamentos em São Gonçalo, no município do Funchal, até ao montante máximo de 4.200.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 61/2026**

Considerando a prioridade conferida à habitação social no Programa do XVI Governo Regional da Madeira para o quadriénio 2025-2029;

Considerando que, através da Resolução do Conselho de Governo n.º 494/2020, de 30 de junho, foi aprovada a Estratégia Regional da Habitação, para o período 2020-2030;

Considerando que, no âmbito da mencionada Estratégia Regional da Habitação, foi efetuado, pela IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), um diagnóstico das carências habitacionais na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPEMM, está incumbida de especiais obrigações de serviço público no âmbito da promoção de programas habitacionais de interesse social e de outras iniciativas no domínio da habitação social, bem como na gestão e conservação de património imobiliário e habitacional que lhe seja afeto;

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, pretende levar a efeito a construção de 27 apartamentos em São Gonçalo, no concelho do Funchal, sendo 6 apartamentos com a tipologia T1, 15 apartamentos com a tipologia T2 e 6 apartamentos com a tipologia T3;

Considerando que a despesa máxima global prevista é de 4.200.000,00 € (quatro milhões e duzentos mil euros), a que acresce o IVA à taxa em legal em vigor, e que tal despesa constituirá um encargo da IHM, EPERAM para os anos de 2026, 2027 e 2028;

Considerando que a assunção dos compromissos plurianuais foi prevista na Portaria n.º 54/2026, de 18 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 29, Suplemento, de 18 de fevereiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de fevereiro de 2026, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada de construção de 27 apartamentos em São Gonçalo, no concelho do Funchal, até ao montante máximo de 4.200.000,00€ (quatro milhões e duzentos mil euros), a acrescer IVA.
2. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução relativos aos anos económicos de 2027 e 2028, serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
3. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, na alínea a) do artigo 19.º, 36.º, 38.º, 130.º e 131.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação o recurso ao concurso público para a execução da referida obra.
4. Aprovar as peças do procedimento: minuta do anúncio, programa de concurso e caderno de encargos.
5. Aprovar a proposta de júri do procedimento.
6. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Conselho de Administração da IHM, EPERAM, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento de contratação previsto n.º 3, supra, incluindo os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 62/2026

Sumário:

Mantém em execução o Programa Gás Solidário na Região Autónoma da Madeira, designado por “GÁS-SOLIDÁRIO.RAM”, destinado a conceder um apoio financeiro para as famílias com carências financeiras e com vista à poupança na aquisição de gás para utilização doméstica, seja de garrafas de gás, seja de gás canalizado.

Texto:

Resolução n.º 62/2026

Considerando que no âmbito do setor social de proteção de famílias com carências financeiras, em que impera a garantia do acesso destas famílias ao gás para consumo doméstico, canalizado ou engarrafado, e assim, a igualdade entre os consumidores deste bem essencial, foi criado o Programa Gás Solidário na Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado por “GÁS-SOLIDÁRIO.RAM”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º, e no artigo 78.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da RAM para 2021;

Considerando que este programa, cuja implementação e regulamentação se concretizou por meio da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 687/2021, de 29 de julho, e da Portaria n.º 436/2021, de 30 de julho, tem vindo a ser sucessivamente mantido no ordenamento jurídico regional nos anos económicos subsequentes;

Considerando que o artigo 86.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da RAM para 2026 (ORAM 2026), determina que se mantém em execução o programa GÁS-SOLIDÁRIO.RAM;

Considerando que, atenta a presente conjuntura económica, continua a justificar-se uma ação de cariz social, por meio de uma comparticipação financeira, para defesa da dita igualdade entre consumidores de gás doméstico;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do ORAM 2026, é autorizada a concessão de subsídios, e outras formas de apoio, a ações e projetos de carácter social e económico.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de fevereiro de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º e do artigo 86.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (ORAM 2026), manter em execução o Programa Gás Solidário na Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado por “GÁS-SOLIDÁRIO.RAM”, destinado a conceder um apoio financeiro para as famílias com carências financeiras e com vista à poupança na aquisição de gás para utilização doméstica, seja na modalidade de aquisição de garrafas de gás, seja na aquisição de gás canalizado.
2. Fixar como montante máximo a consagrar para a atribuição do apoio financeiro, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º do ORAM 2026, o valor global máximo de 973.676,72€ (novecentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e seis euros, setenta e dois cêntimos), para o ano de 2026.
3. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas e o Secretário Regional das Finanças para, através de portaria, aprovar o regulamento de atribuição do presente apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar os protocolos que venham a ser celebrados no âmbito da atribuição do presente apoio financeiro, nos termos do regulamento a que se refere o número anterior.
5. A verba necessária para o ano económico de 2026 está inscrita no orçamento da Direção Regional de Energia, na Secretaria Regional Equipamentos e Infraestruturas, na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 01, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.05.08.03.A0.Z0, Projeto 52465 - “GARRAFA DE GÁS SOLIDÁRIO”, Fonte de financiamento 381, Programa 049, Medida 020, Centro Financeiro M100917, Cabimento CY42603583.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)